

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Dra. Rosalba

ANO 81 • NÚMERO: 13.112 NATAL, 15 DE JANEIRO DE 2014 • QUARTA-FEIRA

Portaria nº 035/2014-GDPGE

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 9º, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 07 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal de nº 80/94, **RESOLVE**:

Art. 1º. D E S I G N A R a servidora MARIA GECINA MARINHO, matrícula de nº 123.178-2, membro titular, para substituir, no período compreendido entre 07 de Janeiro a 05 de fevereiro de 2014, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, matrícula de nº 100.618-5, no cargo de Presidente da Comissão de Controle Interno, em decorrência do gozo legal de férias desta.

Art. 2º. D E S I G N A R a servidora MARIA LENILDA DE MEDEIROS, matrícula de nº 195.863-1, membro suplente, para substituir, no período compreendido entre 07 de Janeiro a 05 de fevereiro de 2014, a servidora MARIA GECINA MARINHO, matrícula de nº 123.178-2, no cargo de Membro Titular da Comissão de Controle Interno, em decorrência da primeira está substituindo a Presidente da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 07 de janeiro de 2014.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

***Jeanne Karenina Santiago Bezerra***

Defensora Pública Geral do Estado

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Dra. Rosalba

ANO 81 • NÚMERO: 13.112 NATAL, 15 DE JANEIRO DE 2014 • QUARTA-FEIRA

## **\*ATO RECOMENDATÓRIO N° 01/2014-CGDP-RN.**

*Recomenda a certificação nos autos da data de recebimento desses pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte*

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, insertas no art. 13, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, e no art. 105, inciso IX, da Lei Complementar Federal de nº 80/94,

CONSIDERANDO que é dever do Defensor Público desempenhar suas atividades com eficiência e zelo, cumprindo regularmente todos os prazos, consoante prescrevem o art. 39, inciso II, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003, e o art. 129, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 80/94;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública é órgão de fiscalização da atividade funcional e da conduta dos Defensores Públicos e dos servidores da instituição, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 251/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de se verificar a regularidade temporal na prática de atos processuais pelos Defensores Públicos;

CONSIDERANDO as dificuldades encontradas pela equipe correicional em verificar a tempestividade dos atos processuais praticados pelos Defensores Públicos do Estado, nos feitos objeto de exame;

CONSIDERANDO que algumas Secretarias Judiciais não juntam aos cadernos processuais os extratos emitidos pelo SAJ – Sistema de Automação do Judiciário, que possivelmente indicam a data de recebimento desses pela Defensoria Pública Estadual, para a prática de eventual ato;

RESOLVE:

Art. 1º. RECOMENDAR a todos os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte que, quando lhe forem encaminhados autos processuais, certifiquem nesses a data de seu efetivo recebimento pela Defensoria Pública, bem como a assinatura do subscritor.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Comunique-se.

Cumpra-se.

Natal-RN, 13 de janeiro de 2014.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

**\*Republicada por incorreção**